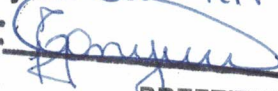


PUBLICADO

EM: 06/04/2011

PORTARIA: 017/2009

FUNÇÃO: Dir. RH

ASS: 



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS - TO
Gabinete da Prefeita

LEI nº 334/2011

De 06 de Abril de 2011.

“Autoriza promover o auxílio financeiro e técnico a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bandeirantes, Associação de Moradores de Brasilene - TO e da outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a promover o auxílio técnico e financeiro à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bandeirantes do Tocantins - TO, limitado às seguintes ações:

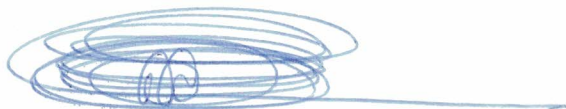
- a) Promover o transporte público dos alunos da APAE - Bandeirantes - TO;
- b) Fornecer mão de obra, através da disponibilização de servidores, com ônus para o Município de Bandeirantes do Tocantins, para exercerem suas atribuições junto a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bandeirantes.
- c) Colaborar financeiramente, com a alimentação (lanche) dos alunos da APAE - Bandeirantes - TO;

Art. 2º. Autoriza-se ao Executivo Municipal, contribuir financeira e tecnicamente com a Associação Comunitária de Moradores de Brasilene, inscrita no CNPJ nº 02.039.399/0001-40, na execução dos seguintes projetos: Creche Margaridinha e Radio Comunitária.

Parágrafo Único. A contribuição destinada à referida associação e projetos comunitários ficará restrita às seguintes ações:

- a) Fornecer transporte público aos alunos da Creche Margaridinha;
- b) Ofertar mão de obra, através da disponibilização de servidores, com ônus para o Município de Bandeirantes do Tocantins, para exercerem suas atribuições junto a Creche Margaridinha;
- c) Fornecer alimentação (lanche) aos alunos da Creche Margaridinha;
- d) Custear a elaboração de projeto técnico para implantação de rádio comunitária, bem como, doar bens e equipamentos eletrônicos para constituição de rádio comunitária.

Art. 3º. Fica autorizado o Chefe do Executivo municipal, a apoiar a Associação Comunitária de Martinópolis, em projetos agrícolas comunitários, por meio do



fornecimento de máquinas e equipamentos agrícolas, quer por meio de autorização de uso, quer por doação, bem como, fornecer insumos agrícolas como estimula a atividade agrícola na região para pessoas carentes beneficiadas através da Associação.

Art. 4º. Fica autorizado o fornecimento de transporte aos universitários do Município de Bandeirantes até cidades circunvizinhas que ofertem cursos universitários, bem como, autorizado a disponibilizar transporte público aos munícipes que residam nas áreas limítrofes do município de Bandeirantes do Tocantins – TO, até a rede de escolas públicas nos municípios circunvizinhos, que pela distância, torne-se inviável aos cofres públicos, sua locomoção até as escolas públicas do município de Bandeirantes do Tocantins – TO.

Art. 5º. Os serviços e benefícios definidos nesta lei, somente serão garantidos pela Administração Pública, enquanto houver disponibilidade financeira e orçamentária, não havendo obrigatoriedade de seu fornecimento, o que fica condicionado enquanto perdurar a conveniência e oportunidade para a Municipalidade.

Art. 6º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vigentes, podendo haver alocação e/ou remanejamento de despesas para os fins de atendimento desta Lei.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, no que couber, a 02 de janeiro de 2009.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bandeirantes-TO, aos 06 dias do mês de Abril de 2011.


Coraci Lima Marques
Prefeita Municipal